

CONVITE

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, convida-se V.Ex.ª a apresentar proposta relativa a:

- I. Aquisição de serviços para a elaboração de (um) estudo de tendências de Moda

Os serviços a prestar enquadram-se no âmbito do projeto Next Step 19/20, com o N.º 38099, submetido ao aviso de concurso para apresentação de candidaturas 28/SI/2017 - Incentivos à Qualificação e Internacionalização das PME (Projetos Conjuntos - Internacionalização).

1. Entidade adjudicante:

A entidade adjudicante é a ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários, com sede na Casa do Farol - Rua Paulo da Gama, 4169-006 Porto; Telefone: + 351 22 010 80 00; Email: anje@anje.pt;

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, por força do mencionado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi tomada pelo **Conselho de Gestão** da Entidade Adjudicante, a **19 de fevereiro de 2021**, no uso de competência própria de acordo com a legislação em vigor.

3. Fundamento da escolha do procedimento

De acordo com as disposições conjugadas do artigo 18.º e do artigo 20.º, n.º 1, alínea c), do CCP, a escolha do procedimento de consulta prévia é feita tendo por base o valor do contrato.

4. Documentos que devem acompanhar a proposta

- I. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

- II. Documento que contenha o preço proposto de acordo com o modelo constante do Anexo II;
- III. Certidão permanente ou código de acesso;
- IV. A proposta e demais documentos que a constituem serão redigidos em língua portuguesa;
- V. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o fazer.

5. Prestação de caução e admissão de propostas variantes

Não será exigida ao adjudicatário a prestação de caução, e não é admitida proposta variante.

6. O critério de adjudicação e os eventuais fatores e subfactores:

- 1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do CCP.
- 2. Nos termos do disposto nos n. (s) 4 e 5 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, o sorteio, a desenrolar nos termos seguinte:
 - 2.1. O sorteio é público e presencial, em cujo ato participam todos os elementos efetivos do júri, bem como todos os representantes dos concorrentes que assim o entendam, credenciados para o efeito, no sentido da sua efetiva identificação.
 - 2.2. Do sorteio será lavrada ata, assinada por todos os elementos do júri e demais representantes dos concorrentes presentes, sendo que na recusa de qualquer dos representantes dos concorrentes, da ata constará referência ao incidente;
 - 2.3. O sorteio será, por regra, realizado pelas 10.00 horas do dia a notificar no relatório preliminar, sempre até ao terceiro dia útil seguinte ao da notificação do mesmo e decorridas que sejam 24 (vinte e quatro) horas corridas da referida notificação, a ter lugar na biblioteca da ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários, com sede na Casa do Farol - Rua Paulo da Gama, 4169-006 Porto.
 - 2.4. O sorteio é puro, sem condicionantes, e obedecerá ao tipo de “sorteio de bolas”, nos termos da metodologia seguinte:
 - 2.4.1. Serão colocadas bolas de cores diferentes, incluindo bola branca e bola preta, em saco preto, não passível de ser vislumbrado o seu conteúdo;

- 2.4.2.O número de bolas inserido será correspondente ao número de propostas a desempatar, incluindo logo, como regra, a priori, a bola branca e a bola preta;
- 2.4.3.Para efeitos da extração das bolas do saco, a ordenação dos concorrentes é estabelecida pela seriação da ordem de apresentação das respetivas propostas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante;
- 2.4.4.Cada concorrente apenas terá direito a extrair uma única bola do saco, cumprindo aos elementos do júri que apenas seja possível aos concorrentes a extração daquela, sendo que na ausência, ou recusa, de representante de qualquer concorrente cumprirá ao presidente do júri a extração da bola em substituição daquele;
- 2.4.5.Para efeitos de ordenação das propostas, a cor das bolas terá a seguinte valoração:
- 1.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola branca;
 - 2.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola preta;
 - 3.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola azul;
 4. Posição: Proposta do concorrente que extrair a vermelha.
- 2.5. Para efeitos do disposto em 2.4.2., caso o número de propostas a desempatar seja igual a 2, as bolas a inserir serão apenas a bola branca e a bola preta, sendo superior será efetuado pelo ordenamento indicado na alínea 2.4.5..
- 2.6. Depois de anunciados, pelo presidente do júri, os resultados, o sorteio é dado por encerrado.

7. Preço ou custo anormalmente baixo:

Para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 71.º do CCP, o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando o preço da proposta for 15% (quinze por cento) inferior em relação à média dos preços das propostas admitidas.

8. Prazo para apresentação da proposta:

7 (sete) dias e até às 23:59 do último dia, seguidos a contar da data de envio do presente convite.

9. Consulta e Disponibilização das Peças do Concurso

- 1.1. O processo do concurso, encontra-se patente na ANJE, no endereço indicado em 1., onde pode ser examinado, das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h00, desde o dia do envio dos convites até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 1.2. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, a partir da data do envio dos convites.
- 1.3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito. Para ter acesso à plataforma da acinGov, os interessados deverão efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

10. Negociação:

O presente procedimento não será sujeito a negociação.

11. Esclarecimentos

Nos termos do artigo 116.º do CCP os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

Em conformidade com o disposto no artigo 125.º do CCP, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta apresentada, podendo o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

12. Decisão de adjudicação e apresentação de documentos

Cumpridas as formalidades previstas nos pontos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta.

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

- I. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II (alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do CCP);

- II. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP;
- III. Declaração de consentimento (uma manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita), pela qual o titular dos dados aceita, de forma inequívoca, que os dados pessoais que lhe dizem respeito sejam objeto de tratamento no âmbito do presente procedimento concursal, pela entidade adjudicante, por meios automatizados de dados pessoais através de ficheiros ou outros meios de disponibilização digital, de acordo com o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação em vigor.

Tendo em vista a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, poderá ainda ser concedido pela entidade adjudicante um prazo de cinco dias úteis, em cumprimento do preceituado na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

2. Anexa-se

- a) Caderno de Encargos;
- b) Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
- c) Anexo II Minuta para apresentação de proposta.

Porto, 19 de fevereiro de 2021

Membro do Conselho de Gestão

Mónica Neto

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória

de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Minuta para apresentação de proposta

..., (empresa, número de documento de identificação e morada), representada por (nome, número de documento de identificação, morada, telefone, e-mail) na qualidade de, depois de ter tomado conhecimento do objeto do convite datado de **19 de fevereiro de 2021**, para apresentação de proposta de prestação de serviços para a elaboração de um estudo de tendências de moda, no âmbito candidatura N.º 38099, medida de Incentivos à Qualificação e Internacionalização das PME (Projetos Conjuntos - Internacionalização), declara:

1. Deter a capacidade técnica para execução dos serviços descritos no Caderno de Encargos;
2. Fornecer os serviços em harmonia com o Convite e o Caderno de Encargos, nas seguintes condições:

<i>Projeto</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total</i>
<i>Estudo de tendências de moda</i>	€	€

Preço total: €.....,.

À quantia supra acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação e regulamentação aplicável.

Data.....

Assinatura